

RECEBIDO
 GTCAGHMR / SESPA
 Em, 12/02/2020
 Hora: 14:56
 Edimilda

CÓPIA
 E-PROTOCOLO
 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 GTCAGHMR/SESPA
 Nº 2020/119298
 HORA: 14:22
 12/02/2020 Edimilda
 PROTOCOLISTA
 INDSH
 Instituto Nacional
 de Desenvolvimento
 Social e Humano
 EITO À VIDA

Ofício Nº. 0002/2020/OPERAÇÕES/INDSH

Belém, 11 de Fevereiro de 2020.

A
 Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA
 Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais – GTCAGHMR

A/C. Exma. Sra.

Maria de Fátima Gouveia Peres

Coordenadora GTCAGHMR – SESPA

Ref.: Pendências relacionadas às publicações dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado.

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, administradora dos contratos de gestão do Hospital Regional Público do Marajó – HRPM, Hospital Regional Público do Leste – HRPL, Hospital Jean Bitar – HJB, sob gestão desta conceituada Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, vem respeitosamente solicitar regularização quanto à publicação no Diário Oficial do Estado, referente aos seguintes termos:

UNIDADE	CONTRATO DE GESTÃO	PENDÊNCIA
HRPM – HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ	038/2015 – SESPA	PUBLICAÇÃO DOE – 5º TERMO ADITIVO de 22/09/2018 (Renovação do Contrato por mais 12 meses. Vigência: 22/09/2018 a 21/09/2019); ANEXO I
HRPM – HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ	038/2015 – SESPA	PUBLICAÇÃO DOE – 6º TERMO ADITIVO de 21/09/2018 (Ajuste Financeiro de Jan a Set/2019 de R\$ 120.000,00/mês). <i>Termo SUSPENSO, assinado, porém sem publicação no DOE.</i> ANEXO II
HRPM – HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ	038/2015 – SESPA	6º TERMO ADITIVO de 20/09/2019 (Renovação do Contrato por mais 12 meses. Vigência 22/09/2019 a 21/09/2020). Protocolo: 480671 Este seria o 7º TA e o 7º seria o 8º. ANEXO III
HRPL – HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE	028/2014 – SESPA	PUBLICAÇÃO DOE – 3º TERMO ADITIVO de 26/05/2016 (Renovação do Contrato por mais 12 meses. Vigência: 26/05/2016 a 25/05/2017); ANEXO IV
HRPL – HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE	028/2014 – SESPA	PUBLICAÇÃO DOE – 4º TERMO ADITIVO de 26/05/2016 (Repactuação da quantidade de atividades assistenciais); ANEXO V
HRPL – HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE	028/2014 – SESPA	PUBLICAÇÃO DOE – 10º TERMO ADITIVO de 14/09/2018 (Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato de Gestão 028/2014); ANEXO VI

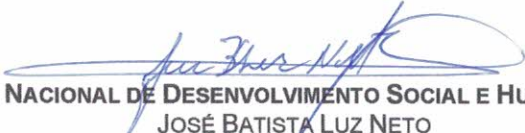
José Batista Luz Neto
 Diretor Operacional
 Regional Norte
 INDSH

SEDE ADMINISTRATIVA
 Av. Marquês de São Vicente, 576
 Cj. 1901 Várzea da Barra Funda
 São Paulo SP Brasil 01.139-000
 Tel.: 55 11 3672-5136

HJB – HOSPITAL JEAN BITAR	002/2016 – SESPA	PUBLICAÇÃO DOE – 7º TERMO ADITIVO de 14/09/2018 (Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato de Gestão 002/2016); ANEXO VII
----------------------------------	---------------------	---

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário e aproveitamos para elevar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
JOSÉ BATISTA LUZ NETO
DIRETOR OPERACIONAL / REGIONAL NORTE
INDSH/CSA

ANEXO I

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 038/2015 – SESPA de 22/09/2018

(Renovação do Contrato por mais 12 meses. Vigência: 22/09/2018 a 21/09/2019)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015
PROCESSO Nº 2018/385261.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E, DE OUTRO, O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, QUE VISA ESTABELECE O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS.

Pelo presente Termo Aditivo, a **Secretaria de Estado de Saúde Pública**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. João Paulo II, nº 602, Marco, CEP: 66.095-492, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Titular, o Secretário **VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, casado, médico, CRM/PA 3499, portador da C.I. nº 2547832-SSP/PA, CPF/MF nº 115.956.472-87, residente e domiciliado em Belém/PA, e de outro lado a **OSS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.453.830/0004-12, com sede social na rua Cristiano Ottoni, nº 233, CEP 33.600-000, cidade de Pedro Leopoldo – MG, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 3.148.647-2 – SSP/SP, CPF nº 171.893.228-68, resolvem firmar de comum acordo o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 038/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo aditivo decorre da permissibilidade legal prevista nos art.57, II, art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, e do disposto na Cláusula Quarta do Contrato nº 038/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses, de 22/09/2018 a 21/09/2019, o Contrato nº 038/2015, o ajuste financeiro, e a alteração nas CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA, em conformidade com as especificações da CLÁUSULA TERCEIRA deste termo aditivo, em atendimento ao processo **2018/385261**, com validade a partir de outubro/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Ficam alteradas as **CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA** do Contrato de Gestão nº 038/2015 nos itens abaixo:

NA CLÁUSULA SEGUNDA:

Alteração dos itens:

2.1.3. Adquirir e alimentar o Sistema de Informação para monitoramento, controle e avaliação que deverá ser definido e posteriormente disponibilizado à CONTRATANTE;

2.1.22. Encaminhar a CONTRATANTE as informações de que trata o item anterior, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas e até o dia 20 (vinte) a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

Inclusão dos itens:

2.1.48. Permitir o livre acesso do GTCAGHMR – Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão do Hospital Metropolitano e Regionais, dos órgãos de controle legalmente constituídos, das Comissões instituídas pela Contratante, do Controle Interno e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria;

2.1.49. Adquirir e alimentar o Sistema de Informação para monitoramento, controle e avaliação que deverá ser definido e posteriormente disponibilizado à CONTRATANTE;

2.1.50. Adquirir e alimentar o Sistema de Gestão de Custos Hospitalares, que deverá ser definido e posteriormente disponibilizado à CONTRATANTE;

2.1.51. Os custos referentes aos itens 2.1.49 e 2.1.50, podem atingir até o percentual de 0,5% do valor mensal do Contrato de Gestão;

2.1.52. Responsabilizar-se pela implantação das áreas de Ensino e Pesquisa, tanto na graduação quanto na pós-graduação, nas áreas de atuação do hospital, obedecendo as legislações vigentes e com a prévia ciência e aprovação da CONTRATANTE.

NA CLÁUSULA QUINTA:

Inclusão dos itens:

5.6. Quaisquer recursos financeiros oriundos do SUS, de custeio e/ou investimento, necessários ou passíveis de complementação do estabelecido no item 5.3, deverão ser captados e aplicados respeitando as regras de financiamento, gestão e gerência do SUS, bem como, com o consentimento do CONTRATANTE;

5.7. Com o objetivo de captar recursos públicos e privados, a CONTRATADA fica autorizada a celebrar convênios com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e iniciativa privada, respeitando os objetivos do presente Contrato de Gestão, a natureza da CONTRATADA, a política de planejamento, regulação, controle e avaliação adotados pela CONTRATANTE;

5.8. Os recursos objeto dos itens 5.6 e 5.7 deverão ser utilizados de forma complementar aos recursos do Contrato de Gestão, no custeio das atividades desenvolvidas na CONTRATADA, nos investimentos destinados a ampliação e melhoria dos serviços e da estrutura física, bem como, na manutenção, atualização e renovação tecnológica;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

5.9. Do valor de repasse mensal realizado pela CONTRATANTE a CONTRATADA, desde a vigência do presente contrato e, desde que, devidamente comprovada, as despesas administrativas não assistências, ou de administração de projetos descentralizados, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) para a utilização de custos administrativos indiretos incorridos por sua sede em apoio à execução do objeto deste instrumento ora assumido, custos estes, com Departamento Contábil, Departamento Fiscal, Departamento Financeiro, Departamento de Consultoria Contábil/Financeira, Departamento de RH/DP/SESMT, Departamento de Operações/Contratos, Departamento de TI, Departamento Administrativo/Imobilizado/Arquivo, Departamento de Filantropia, Departamento Jurídico e outros, tal qual indicado em seu Plano de Trabalho e Proposta de Preço, e também baseados em critérios de rateio considerando o peso do presente objeto contratual em comparação a projetos similares existentes e conduzidos pela CONTRATADA (conforme resolução CFC nº 1.366/11), devidamente atestado por profissional contábil, e em conformidade com o artigo 56, da Lei Federal nº 12.873/13.

5.10. Na vigência do presente Contrato de gestão, além do valor global mensal, a CONTRATANTE, conforme recomende o interesse público, poderá, mediante ato fundamentado do Secretário de Estado de Saúde Pública, realizar repasse de recursos a CONTRATADA, a título de investimento, no início ou durante a execução do Contrato de Gestão, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisições de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessárias à prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor e a respectiva Dotação Orçamentária para fazer frente a despesa em decorrência da prorrogação da vigência, é a seguinte:

- Valor Anual: **R\$ 40.584.960,00**
- Valor Mensal: **R\$ 3.382.080,00**
- Dotação Orçamentária: **1030214276705**
- Elemento de Despesa: **335043**
- Fonte: **0103**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº 038/2015 não alteradas pelo presente instrumento.


CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A SESPA providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 22 de setembro de 2018.


VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA



JOSÉ CARLOS RIZOLI

**OSS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HUMANO**

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:


Adriano Vitorino de Souza
Diretor de Operações-Atuação



ANEXO II

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 038/2015 – SESPA de 21/09/2018

(Ajuste Financeiro de Jan a Set/2019 de R\$ 120.000,00/mês).

Termo SUSPENSO, assinado, porém sem publicação no DOE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015
PROCESSO Nº 2018/575524.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E, DE OUTRO, O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, QUE VISA ESTABELECE O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS.

Pelo presente Termo Aditivo, a **Secretaria de Estado de Saúde Pública**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. João Paulo II, nº 602, Marco, CEP: 66.095-492, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Titular, o Secretário **VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, casado, médico, CRM/PA 3499, portador da C.I. n.º 2547832-SSP/PA, CPF/MF nº 115.956.472-87, residente e domiciliado em Belém/PA, e de outro lado a **OSS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.453.830/0004-12, com sede social na rua Cristiano Otoni, nº 233, CEP 33.600-000, cidade de Pedro Leopoldo – MG, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 3.148.647-2 – SSP/SP, CPF nº 171.893.228-68, resolvem firmar de comum acordo o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 038/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo aditivo decorre da permissibilidade legal prevista nos art.57, II, art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, e do disposto na Cláusula Quarta do Contrato nº 038/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo o ajuste financeiro, do valor global do contrato, de acordo com a **CLÁUSULA QUARTA**, necessários à consecução dos objetivos do Contrato nº 038/2015, em atendimento ao processo **2018/575524**, sendo os efeitos financeiros a partir do mês de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor e a respectiva Dotação Orçamentária para fazer frente a despesa em decorrência da prorrogação da vigência, é a seguinte:

- Valor Total do Termo Aditivo (Jan a Set/19): R\$ 1.080.000,00
- Valor mensal do ajuste: R\$ 120.000,00
- Dotação Orçamentária: 1030214276705
- Elemento de Despesa: 335043
- Fonte: 0103, 0149

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº 038/2015 não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A SESPA providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

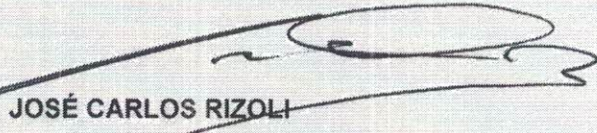
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 21 de dezembro de 2018.


VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA


JOSÉ CARLOS RIZOLI

OSS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HUMANO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:

ANEXO III

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 038/2015 – SESPA de 20/09/2019

(Renovação do Contrato por mais 12 meses. Vigência 22/09/2019 a 21/09/2020).

Protocolo: 480671 Este seria o 7° TA e o 7° seria o 8°.

ERRATA**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 054/2019. PROTOCOLO DA PUBLICAÇÃO Nº 479861.****DOE: 01/10/2019****ONDE SE LÊ:** Contrato: 035/2018**LEIA-SE:** Contrato: 054/2019.**Protocolo: 480146****ERRATA DE FÉRIAS****Retifica-se a Portaria Coletiva nº. 905/30.08.2019, publicada no DOE Nº.33.967/02.09.2019,** referente a servidora Marcilene Soares de Almeida, matrícula nº.55586506-1, o período de gozo de férias.**Onde se lê:** PERÍODO DE GOZO: 01.10.2019 a 30.10.2019.**Leia-se:** PERÍODO DE GOZO: 14.10.2019 a 13.11.2019.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01.10.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESPA

ERRATA DE FÉRIAS**Retifica-se a Portaria Coletiva nº. 905/30.08.2019, publicada no DOE Nº.33.967/02.09.2019,** referente a servidora Renee de Azevedo Moraes nº.3227499-1, o período de gozo de férias.**Onde se lê:** PERÍODO DE GOZO: 01.10.2019 a 30.10.2019.**Leia-se:** PERÍODO DE GOZO: 14.10.2019 a 13.11.2019.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01.10.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESPA

Protocolo: 480518**TERMO ADITIVO A CONTRATO****6º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/SESPA/2015 Processos Nºs 2019/ 338331 e 2019/390881.**

Objeto: O presente objeto tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze) meses, o Contrato de Gestão nº 038/2015 / SESPA, tendo a contratada manifestado interesse formalmente pela prorrogação.

Data da Assinatura: 20/09/2019

Valor: R\$ 40.584.960,00

Vigência do Contrato: 22/09/2019 a 21/09/2020

Dotação Orçamentária: 1030214276705

Elemento de despesa: 335043

Fonte: 0103, 0149, 0349

Contratado: INSDH

Ordenador: Alberto Beltrame – Secretaria de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 480671**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/SESPA/2019.**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP do tipo "MENOR PREÇO", conforme abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes do Programa do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, por um período de 12 (doze) meses. **DATA DA ABERTURA:** 15/10/2019.**HORÁRIO:** 09:00. (Horário de Brasília).**LOCAL:** www.comprasnet.gov.br.**UASG:** 925856**ENTREGA DO EDITAL:** Os interessados poderão retirar o edital nos sítios: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.**OBSERVAÇÃO:** Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4350 ou através do e-mail cdl.sespa@gmail.com.

Belém (PA), 01 de outubro 2019.

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA

PREGOEIRO/SESPA

Protocolo: 480176**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/SESPA/2019.**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP do tipo "MENOR PREÇO", conforme abaixo:

OBJETO: Locação de veículos tipo caminhão baú com câmara isotérmica, para atender as necessidades da Central Estadual de Imunobiológicos da SESPA.**DATA DA ABERTURA:** 15/10/2019.**HORÁRIO:** 14:00. (Horário de Brasília).**LOCAL:** www.comprasnet.gov.br.**UASG:** 925856**ENTREGA DO EDITAL:** Os interessados poderão retirar o edital nos sítios: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.**OBSERVAÇÃO:** Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4350 ou através do e-mail cdl.sespa@gmail.com.

Belém (PA), 01 de outubro 2019.

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA

PREGOEIRO/SESPA

Protocolo: 480537**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 1030 DE 28 DE SETEMBRO DE 2019**

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto do art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2019/444843.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor MARCOS ANDREI ALMEIDA DE ALEN-CAR, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA Id. Funcional nº 54189962/1, lotado no Hospital Regional - Salinópolis, a contar de 30/08/2019, por um período de 08 (oito) dias decorrente do falecimento de sua genitora.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28.09.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde.

Protocolo: 480457**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA. COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ.****RESOLUÇÃO Nº 100, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PA, em Reunião Ordinária de 13 de setembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIB Nº 81, de 27 de agosto de 2019, que aprova a habilitação de 10 (dez) leitos na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto – Tipo II, do Hospital Geral de Parauapebas Manoel Evaldo Benevides Alves, (CNES nº 2615746), junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 23 de setembro de 2019.

Alberto Beltrame,
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.Charles César Tocantins de Souza,
Presidente do COSEMS/PA.**RESOLUÇÃO Nº 101, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em Reunião Ordinária de 13 de setembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIB/PA Nº 85, de 05 de setembro de 2019, que aprova a solicitação de Habilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia do Hospital Geral de Parauapebas Manoel Evaldo Benevides Alves, com HD e DP, CNES nº 2615746, junto ao SUS (Sistema Único de Saúde) e aprova a solicitação de expansão de limite financeiro FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação) - Nefrologia para o Município de Parauapebas – PA, para custeio dos referidos serviços.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 23 de setembro de 2019.

Alberto Beltrame,
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.Charles César Tocantins de Souza,
Presidente do COSEMS/PA.**RESOLUÇÃO Nº 102, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em Reunião Ordinária de 13 de setembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIB nº 87, de 05 de setembro de 2019, que aprova a implantação/habilitação de 15 leitos de GAR (Gestão de Alto Risco) para o Hospital Regional Público do Sudeste do Pará Dr. Geraldo Velloso, CNES 9461493; 10 Leitos de GAR (Gestão de Alto Risco), 10 leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) Neonatal e 10 Leitos de UCI (Unidade de Cuidados Intermediários) Neonatal para o Hospital Público Materno Infantil de Barcarena; 10 leitos de GAR (Gestão de Alto Risco), 01 CPN (Centro de Parto Normal) e 01 CGBP (Casa de Gestante, Bebê e Puérpera) para o Hospital Regional Público do Araguaia (Redenção).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 23 de setembro de 2019.

Alberto Beltrame,
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.Charles César Tocantins de Souza,
Presidente do COSEMS/PA.**RESOLUÇÃO Nº 103, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em Reunião Ordinária de 13 de setembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução Nº 88, de 05 de Setembro de 2019, que aprova o Hospital Público Estadual Jean Bitar, como Referência Estadual de Prevenção e Atenção Integral as Pessoas com Sobrepeso e Obesidade como Centro de Cirurgia Bariátrica, sendo Centro Hospitalar Jean Bitar – CHJB, conforme preconiza as portarias Ministeriais para possibilitar o atendimento adequado a estes pacientes.

ANEXO IV

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 028/2014 – SESPA de 26/05/2016

(Renovação do Contrato por mais 12 meses. Vigência: 26/05/2016 a 25/05/2017)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014
PROCESSO Nº 210268/2016.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA –
SESPA E, DE OUTRO, INSTITUTO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH,
QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE
SAÚDE, QUE VISA ESTABELECE O
COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA O
GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E
EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE,
NO, HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE
INTEGRAÇÃO DO LESTE DO PARÁ, PARA OS
FINS QUE SE DESTINA, MEDIANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR
DISCRIMINADAS.

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. Conselheiro Furtado, nº 1597, Cremação, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Titular, o Secretário **VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, casado, médico, CRM/PA 3499, portador da C.I. nº 2547832-SSP/PA, CPF/MF nº 115.956.472-87, e de outro lado, a **OSS – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.453.830/0009-27, com sede na rua Cristiano Ottoni nº 233, CEP: 33.600-000, cidade de Pedro Leopoldo - MG, neste ato representado por seu Presidente **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 3.148.647-2 SSP/SP, portador do CPF nº 171.893.228-68, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, combinada com o artigo 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1991 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 342351/2014–SESPA, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 028/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

07

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo aditivo decorre da permissibilidade legal prevista no Inciso II, do art. 575, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses, de 26.05.2016 a 25.05.2017, de acordo com a Cláusula Terceira, necessários à consecução dos objetivos do Contrato nº 028/2014/SESPA, atendendo as solicitação do processo nº 2016/210268. (cópia em anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 34.176.000,00** (trinta e quatro milhões, cento e setenta e seis mil reais), estando alocado na seguinte dotação orçamentária: **1030214256705**; Elemento de Despesa: **335043**; Fonte: **0103**, conforme discriminação abaixo:

- Valor Global do Contrato:	R\$ 34.176.000,00
- Valor Mensal de Custeio:	R\$ 2.848.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as cláusulas do Contrato nº 028/2014 e seus subseqüentes Termos Aditivos não alterados pelo presente este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 26 de maio de 2016.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA


JOSÉ CARLOS RIZOLI

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:



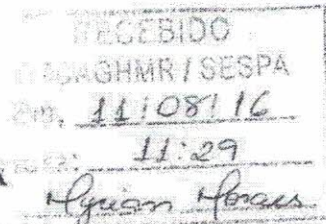
ANEXO V

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 028/2014 – SESPA de 26/05/2016

(Repactuação da quantidade de atividades assistenciais)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014
PROCESSOS Nºs: 2016/267969 e 2016/267970.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA –
SESPA E, DE OUTRO, INSTITUTO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH,
QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE
SAÚDE, QUE VISA ESTABELECE O
COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA O
GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E
EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE,
NO, HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE
INTEGRAÇÃO DO LESTE DO PARÁ, PARA OS
FINS QUE SE DESTINA, MEDIANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR
DISCRIMINADAS.

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. Conselheiro Furtado, nº 1597, Cremação, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Titular, o Secretário **VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, casado, médico, CRM/PA 3499, portador da C.I. nº 2547832-SSP/PA, CPF/MF nº 115.956.472-87, e de outro lado, a **OSS – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.453.830/0009-27, com sede na rua Cristiano Ottoni nº 233, CEP: 33.600-000, cidade de Pedro Leopoldo - MG, neste ato representado por seu Presidente **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 3.148.647-2 SSP/SP, portador do CPF nº 171.893.228-68, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, combinada com o artigo 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1991 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 342351/2014–SESPA, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 028/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo aditivo decorre da permissibilidade legal prevista no Inciso II, do art. 575, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo:

- REPACTUAR a quantidade de atividades assistenciais do Contrato nº 028/2014, de acordo com a CLÁUSULA QUARTA, necessários à consecução dos objetivos do Contrato nº 028/2014, atendendo as solicitação dos processos nºs: **2016/267969** e **2016/267970** (cópias em anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Considerando a Avaliação apresentada pelo Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais/SESPA – GTCAGHMR, nos Processos nºs: **2016/267969** e **2016/267970**, justificando a necessidade de Repactuação da Estrutura e volume de atividades contratadas no Contrato nº. 028/2014, fica alterado o anexo técnico: "**ANEXO TÉCNICO I ao CONTRATO, II – METAS CONTRATUAIS – ATIVIDADES CONTRATADAS**", do Contrato original, a partir de Julho de 2016, nos seguintes termos:

No "**ANEXO TÉCNICO I ao CONTRATO**":

Nos Itens:

II. 2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

(serviços ambulatoriais hospitalares)

O hospital deverá realizar um número de **atendimento ambulatorial mensal de 2.560 (dois mil e quinhentos e sessenta) consultas/mês**, a pacientes egressos do próprio hospital e encaminhados pela Central de Regulação, ou outro processo regulador definido pela SESPA, de acordo com o número de consultórios existentes, distribuídos nas seguintes áreas:

ESPECIALIDADES	TOTAL MENSAL
Clinica Médica	284
Cardiologia	284
Clínica Cirúrgica	284
Endocrinologia	234
Mastologia	234
Neurocirurgia/Neurologia	284
Ginecologia	284
Urologia/Oncologia	284
Traumato-ortopedia	288
Cirurgia Vascular	100



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

TOTAL

2.560

II. 3 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

II.3.1 Atendimento de Urgência Referenciado

O hospital deverá disponibilizar o serviço de atendimento urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, aos pacientes egressos do próprio hospital, sendo considerados como tal os atendimentos programados que ocorram de forma referenciada, ou seja, aqueles dispensados a pessoas encaminhadas ao Hospital, por meio da Central de Regulação Estadual, SAMU, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária, Militar, ou outro processo regulador definido pela SESPA.

II.3.2 Atendimento de Urgência e Emergência aos pacientes com Acidente vascular Cerebral (AVC)

O hospital deverá realizar um número de atendimento urgência e emergência de 15 (quinze) atendimentos/mês, aos pacientes com diagnóstico de Acidente Vascular Cerebral (AVC).

Atendimentos de Urgência/Emergência	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
TOTAL	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	180

OBS: Será implantado o Centro de Atendimento de Urgência e Emergência aos pacientes com diagnóstico de Acidente Cerebral Vascular (AVC).

II. 4 SADT EXTERNO

Exames	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
Análises Clínicas	2.000												
Raio X	960												
Tomografia	300												
Ultrassonografia	960												
Ecocardiograma Dopler	80												
Eletroencefalograma	70												

Eletrocardiograma	50
Holter	60
MAPA	150

TOTAL	4.630	4.630	4.630	4.630	4.630	4.630	4.630	4.630	4.630	4.630	4.630	4.630	4.630	55.560
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as cláusulas do Contrato nº 028/2014 e seus subsequentes Termos Aditivos não alterados pelo presente este instrumento.

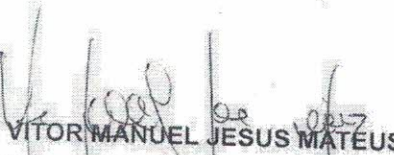
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 22 de julho de 2016.


VITOR MANUEL JESUS MATEUS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA


JOSÉ CARLOS RIZOLI
 INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Testemunhas:

1) 
 Nome: **João Brasil A. Jordão**
 RG: **22.589.677-7**

2) _____
 Nome: _____
 RG: _____

ANEXO VI

10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 028/2014 – SESPA de 14/09/2018

(Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato de Gestão 028/2014)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014
PROCESSO Nº 2018/417812.

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA E, DE OUTRO, INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, QUE VISA ESTABELECE O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO, HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE INTEGRAÇÃO DO LESTE DO PARÁ, PARA OS FINS QUE SE DESTINA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS.

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. Conselheiro Furtado, nº 1597, Cremação, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Titular, o Secretário **VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, casado, médico, CRM/PA 3499, portador da C.I. nº 2547832-SSP/PA, CPF/MF nº 115.956.472-87, e de outro lado, a **OSS – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.453.830/0009-27, com sede na rua Cristiano Otoni nº 233, CEP: 33.600-000, cidade de Pedro Leopoldo - MG, neste ato representado por seu Presidente **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 3.148.647-2 SSP/SP, portador do CPF nº 171.893.228-68, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, combinada com o artigo 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1991 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e considerando o contido no Processo Administrativo nº **2018/417812–SESPA, RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 028/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo aditivo decorre da permissibilidade legal prevista no Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, e do disposto na **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES** do Contrato nº 028/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a alteração nas **CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA**, em conformidade com as especificações da **CLÁUSULA TERCEIRA** deste termo aditivo, em atendimento ao processo **2018/417812**, com validade a partir de outubro/2018.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO E ALTERAÇÃO

Ficam alteradas as CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA do Contrato de Gestão nº 028/2014 nos itens abaixo:

NA CLÁUSULA SEGUNDA:

Alteração dos itens:

2.1.3. Adquirir e alimentar o Sistema de Informação para monitoramento, controle e avaliação que deverá ser definido e posteriormente disponibilizado à CONTRATANTE;

2.1.22. Encaminhar a CONTRATANTE as informações de que trata o item anterior, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas e até o dia 20 (vinte) a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

Inclusão dos itens:

2.1.49. Permitir o livre acesso do GTCAGHMR – Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão do Hospital Metropolitano e Regionais, dos órgãos de controle legalmente constituídos, das Comissões instituídas pela Contratante, do Controle Interno e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria;

2.1.50. Adquirir e alimentar o Sistema de Informação para monitoramento, controle e avaliação que deverá ser definido e posteriormente disponibilizado à CONTRATANTE;

2.1.51. Adquirir e alimentar o Sistema de Gestão de Custos Hospitalares, que deverá ser definido e posteriormente disponibilizado à CONTRATANTE;

2.1.52. Os custos referentes aos itens 2.1.50 e 2.1.51, podem atingir até o percentual de 0.5% do valor mensal do Contrato de Gestão;

2.1.53. Responsabilizar-se pela implantação das áreas de Ensino e Pesquisa, tanto na graduação quanto na pós-graduação, nas áreas de atuação do hospital, obedecendo as legislações vigentes e com a prévia ciência e aprovação da CONTRATANTE.

NA CLÁUSULA QUINTA:

Inclusão dos itens:

5.8. Quaisquer recursos financeiros oriundos do SUS, de custeio e/ou investimento, necessários ou passíveis de complementação do estabelecido no item 5.3, deverão ser captados e aplicados respeitando as regras de financiamento, gestão e gerência do SUS, bem como, com o consentimento do CONTRATANTE;

5.9. Com o objetivo de captar recursos públicos e privados, a CONTRATADA fica autorizada a celebrar convênios com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e iniciativa privada, respeitando os objetivos do presente Contrato de Gestão, a natureza da CONTRATADA, a política de planejamento, regulação, controle e avaliação adotados pela CONTRATANTE;

5.10. Os recursos objeto dos itens 5.8 e 5.9 deverão ser utilizados de forma complementar aos recursos do Contrato de Gestão, no custeio das atividades desenvolvidas na CONTRATADA, nos investimentos destinados a ampliação e melhoria dos serviços e da estrutura física, bem como, na manutenção, atualização e renovação tecnológica;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

5.11. Do valor de repasse mensal realizado pela CONTRATANTE a CONTRATADA, desde a vigência do presente contrato e, desde que, devidamente comprovada, as despesas administrativas não assistências, ou de administração de projetos descentralizados, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) para a utilização de custos administrativos indiretos incorridos por sua sede em apoio à execução do objeto deste instrumento ora assumido, custos estes, com Departamento Contábil, Departamento Fiscal, Departamento Financeiro, Departamento de Consultoria Contábil/Financeira, Departamento de RH/DP/SESMT, Departamento de Operações/Contratos, Departamento de TI, Departamento Administrativo/Imobilizado/Arquivo, Departamento de Filantropia, Departamento Jurídico e outros, tal qual indicado em seu Plano de Trabalho e Proposta de Preço, e também baseados em critérios de rateio considerando o peso do presente objeto contratual em comparação a projetos similares existentes e conduzidos pela CONTRATADA (conforme resolução CFC nº 1.366/11), devidamente atestado por profissional contábil, e em conformidade com o artigo 56, da Lei Federal nº 12.873/13.

5.12. Na vigência do presente Contrato de gestão, além do valor global mensal, a CONTRATANTE, conforme recomende o interesse público, poderá, mediante ato fundamentado do Secretário de Estado de Saúde Pública, realizar repasse de recursos a CONTRATADA, a título de investimento, no início ou durante a execução do Contrato de Gestão, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisições de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessárias à prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as cláusulas do Contrato nº 028/2014 e seus subseqüentes Termos Aditivos não alterados pelo presente este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 14 de setembro de 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus
VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

José Carlos Rizoli
JOSÉ CARLOS RIZOLI

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Testemunhas:

1) _____
 Nome:
 RG:

2) _____
 Nome:
 RG:

Adriano Roberto de Lima
 Diretor de Operações - INDSH

ANEXO VII

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 002/2016 – SESP/PA de 14/09/2018

(Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato de Gestão 002/2016)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016
PROCESSO Nº 2018/417732.**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, QUE VISA ESTABELEECER O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL JEAN BITAR, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS.

Pelo presente Termo Aditivo, A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. João Paulo II, 602, bairro Marco, CEP 66087-048, Belém/PA doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Titular, o Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará, **VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, Português, casado, médico CRM/PA 3499, portador do CI Nº 2547832 SSP/PA, CPF 115.956.472 - 87 e de outro lado, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, inscrito no CNPJ/MF Nº 23.453.830/0015 - 75, com sede na Rua Cristiano Ottoni Nº 233, CEP 33.600 - 000, na Cidade de Pedro Leopoldo/MG, neste ato representado por seu presidente **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG Nº 3.148.647-2 SSP/SP, portador do CPF Nº 171.893.228-68, neste ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar de comum acordo o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº **002/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo Aditivo decorre da permissibilidade legal do art. 65, § 1º, da lei Federal Nº 8.666/93, e da **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES** do Contrato nº 002/2016.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a alteração nas CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA, em conformidade com as especificações da CLÁUSULA TERCEIRA deste termo aditivo, em atendimento ao processo 2018/417732, com validade a partir de outubro/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Ficam alteradas as **CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA** do Contrato de Gestão nº 002/2016 nos itens abaixo:

NA CLÁUSULA SEGUNDA:

Alteração dos itens:

2.1.3. Adquirir e alimentar o Sistema de Informação para monitoramento, controle e avaliação que deverá ser definido e posteriormente disponibilizado à CONTRATANTE;

2.1.22. Encaminhar a CONTRATANTE as informações de que trata o item anterior, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas e até o dia 20 (vinte) a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

Inclusão dos itens:

2.1.49. Permitir o livre acesso do GTCAGHMR – Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão do Hospital Metropolitano e Regionais, dos órgãos de controle legalmente constituídos, das Comissões instituídas pela Contratante, do Controle Interno e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria;

2.1.50. Adquirir e alimentar o Sistema de Informação para monitoramento, controle e avaliação que deverá ser definido e posteriormente disponibilizado à CONTRATANTE;

2.1.51. Adquirir e alimentar o Sistema de Gestão de Custos Hospitalares, que deverá ser definido e posteriormente disponibilizado à CONTRATANTE;

2.1.52. Os custos referentes aos itens 2.1.50 e 2.1.51, podem atingir até o percentual de 0.5% do valor mensal do Contrato de Gestão;

2.1.53. Responsabilizar-se pela implantação das áreas de Ensino e Pesquisa, tanto na graduação quanto na pós-graduação, nas áreas de atuação do hospital, obedecendo as legislações vigentes e com a prévia ciência e aprovação da CONTRATANTE.

NA CLÁUSULA QUINTA:

Inclusão dos itens:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

5.8. Quaisquer recursos financeiros oriundos do SUS, de custeio e/ou investimento, necessários ou passíveis de complementação do estabelecido no item 5.3, deverão ser captados e aplicados respeitando as regras de financiamento, gestão e gerência do SUS, bem como, com o consentimento do CONTRATANTE;

5.9. Com o objetivo de captar recursos públicos e privados, a CONTRATADA fica autorizada a celebrar convênios com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e iniciativa privada, respeitando os objetivos do presente Contrato de Gestão, a natureza da CONTRATADA, a política de planejamento, regulação, controle e avaliação adotados pela CONTRATANTE;

5.10. Os recursos objeto dos itens 5.8 e 5.9 deverão ser utilizados de forma complementar aos recursos do Contrato de Gestão, no custeio das atividades desenvolvidas na CONTRATADA, nos investimentos destinados a ampliação e melhoria dos serviços e da estrutura física, bem como, na manutenção, atualização e renovação tecnológica;

5.11. Do valor de repasse mensal realizado pela CONTRATANTE a CONTRATADA, desde a vigência do presente contrato e, desde que, devidamente comprovada, as despesas administrativas não assistências, ou de administração de projetos descentralizados, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) para a utilização de custos administrativos indiretos incorridos por sua sede em apoio à execução do objeto deste instrumento ora assumido, custos estes, com Departamento Contábil, Departamento Fiscal, Departamento Financeiro, Departamento de Consultoria Contábil/Financeira, Departamento de RH/DP/SESMT, Departamento de Operações/Contratos, Departamento de TI, Departamento Administrativo/Imobilizado/Arquivo, Departamento de Filantropia, Departamento Jurídico e outros, tal qual indicado em seu Plano de Trabalho e Proposta de Preço, e também baseados em critérios de rateio considerando o peso do presente objeto contratual em comparação a projetos similares existentes e conduzidos pela CONTRATADA (conforme resolução CFC nº 1.366/11), devidamente atestado por profissional contábil, e em conformidade com o artigo 56, da Lei Federal nº 12.873/13.

5.12. Na vigência do presente Contrato de gestão, além do valor global mensal, a CONTRATANTE, conforme recomende o interesse público, poderá, mediante ato fundamentado do Secretário de Estado de Saúde Pública, realizar repasse de recursos a CONTRATADA, a título de investimento, no início ou durante a execução do Contrato de Gestão, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisições de bens móveis



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

complementares de qualquer natureza que se fizerem necessárias à prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as cláusulas do contrato N° 002/2016 e seus subsequentes Termos Aditivos, não alterados pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 14 de setembro de 2018.


VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATANTE


JOSÉ CARLOS RIZOLI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF nº.

2. _____

CPF nº.


Adriano Flávio de Lima
Diretor de Operações - INDSH